

1. Documento: 7317-2024-42

1.1. Dados do Protocolo

Número: 7317/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: ASCER - ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Data de Entrada: 22/02/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: PAULACV

Data de Inclusão: 13/06/2024 08:57

Descrição: Contratação ambientação musical OMJTDAR

1.2. Dados do Documento

Número: 7317-2024-42

Nome: DFD musica.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Cadastrado pelo Usuário: PAULACV

Data de Inclusão: 05/06/2024 14:14

Descrição: DFD atual

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PAULA CENTARO VIEIRA p/ DENISE DE ALMEIDA CHAVES SANCHO	Login e Senha	05/06/2024 14:14

Documento Gerado em 12/03/2025 16:54:37

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Assessoria de Cerimonial
Responsável:	Denise de Almeida Chaves Sancho
e-mail do responsável	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7313
Integrante Demandante:	Paula Centaro Vieira
e-mail do Integrante Demandante:	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7310

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ambientação Musical durante a solenidade e o coquetel de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Aquisição de material é destinada à outorga da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, foi criada pela Resolução Administrativa nº. 50 do Tribunal Pleno, em 17 de fevereiro de 2000, para distinguir e perpetuar a memória e o labor de pessoas e entidades que se dedicam à paz social e ao engrandecimento do judiciário trabalhista.

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de setembro de 2024

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da Assessoria de Cerimonial – item 6.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Não há correlação com o planejamento orçamentário.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A escolha dos integrantes administrativos ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial.

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Evento realizado nos mesmos moldes de edições anteriores.

IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Não se aplica.

X) ASSINATURA DO DECISOR:**Assinatura:****Nome:** Denise de Almeida Chaves Sancho**Cargo:** Assessora de Cerimonial**CADERNO 2****INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC**

Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
e-mail do Integrante Técnico:	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	(31) 3228-7310
Integrante Administrativo:	N.A
e-mail do Integrante Administrativo:	N.A
Telefone do Integrante Administrativo:	N.A

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**Assinatura:****Nome:** Denise de Almeida Chaves Sancho**Cargo:** Assessora de Cerimonial**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:****Assinatura:** Paula Centaro Vieira**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:****Assinatura:** NA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Cerimonial
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	NA

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ambientação Musical durante a solenidade e o coquetel de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da Assessoria de Cerimonial – item 6.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de cooperativas e/ou de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Setembro de 2024

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Tendo em vista a realização por este Regional da entrega da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha justifica-se o quantitativo solicitado pelo cálculo da média histórica de participantes em edições anteriores, bem como pelas dimensões dos espaços reservados para esta solenidade.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Prestação de serviço de Ambientação Musical para a solenidade e coquetel por empresa que atenda as exigências do TRT3, conforme especificado no Termo de Referência.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei n. 14.133/2021.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há registro.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral em que foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No Painel de Preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos itens da prestação de serviço de ambientação musical, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa de preços encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

PREÇO 1 R\$	PREÇO 2 R\$	PREÇO 3 R\$	MÉDIA R\$
5.500,00	6.500,00	10.200,00	7.400,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Obrigações do Contratante:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.
4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O FRACIONAMENTO / PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se justifica o fracionamento da despesa, uma vez que o custo situa-se em valor abaixo do estipulado no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto.

Desse modo, no que se refere aos itens constantes do PCA 2024, quais sejam: mobiliário e decoração, ambientação musical, mestre de cerimônia e material gráfico houve um parcelamento, pois nenhuma empresa poderia nos atender fornecendo todos os itens juntos, em virtude da especificidade e peculiaridade de cada objeto.

Destarte, considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de setembro de 2024 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta, em razão do valor.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

O benefício da contratação será a realização, conforme as exigências do TRT3, da solenidade da Ordem do Mérito Judiciário Desembargador Ari Rocha para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

O serviço de alocação de grupo de músicos será para uma apresentação de aproximadamente 90 (noventa) minutos, com execução do Hino Nacional e fundo musical durante a solenidade.

O grupo musical deverá ser composto de, no mínimo, um (1) instrumento e uma (1) voz, com experiência comprovada de 04 anos, para execução vocal e instrumental.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A solenidade de entrega das medalhas será realizada na rua Guaicurus 201, Centro em Belo Horizonte-MG, sob a responsabilidade da Assessoria de Cerimonial e apoio das áreas afins do TRT3.

Desse modo, o Gestor da contratação será esta Assessorial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

O prazo será de 6 meses.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória? Sim.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo? Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado? Sim.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Ambientação Musical durante a solenidade e o coquetel de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Cerimonial
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	N.A

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Aquiescendo com as informações apresentadas, adoto seu conteúdo como razões de decidir pela APROVAÇÃO do presente.

Documentos juntados conforme Lei n. 14133/21.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Denise de Almeida Chaves Sancho

Nome:

Cargo:

Assessora de Cerimonial
